



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 79

SUPLEMENTO

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2017

ANO VI



SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

* Republicação das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 e 010 - PE006/2017/CPP/ALE/RO, originalmente publicadas na Edição 077, de 15/05/2017, tendo em vista que houveram correções

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017/ALE-RO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017/CPP/ALE/RO Processo Administrativo nº 00003559/2017-62

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, situada na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado às fls. 706 nos autos do **Processo Administrativo 00003559/2017-62**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, grades de contenção, climatizadores, sonorização, iluminação, treliça, telão, banheiros químicos, mesas e cadeiras, a pedido da **Escola do Legislativo**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidade e especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) são as constantes na tabela abaixo:

MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**
2º Vice-Presidente: **EZEQUIEL JUNIOR**

1º Secretário: **EURIPEDES LEBRÃO**
2º Secretário: **ALEX REDANO**
3º Secretário: **DR. NEIDSON**
4ª Secretaria: **ROSÂNGELA DONADON**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Departamento legislativo - **Huziel Trajano Diniz**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

FORNECEDOR: LEMOS EVENTOS LTDA - ME, com sede na Av. Dom Pedro II nº 1900, Bairro São Cristovão, na Cidade de Porto Velho – RO, CEP: 76.804-033 Fone: (69) 3221-6671, 3026-2112, 3221-1736, inscrita no CNPJ nº 63.774.806/0001-57 neste ato, por intermédio de seu representante legal, Sra. **Karla Francisca Lemos da Silva Assunção**, portadora da Carteira de Identidade nº 453.263 - SSP/RO e do CPF nº 558.830.362-87.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VLR-UNIT
—	01	Locação de tenda em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, medindo 5X5, Modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estakeadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo responsável técnico - ART; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.	DIÁRIA	10	319,00
	02	Locação de tendas em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, medindo 10X10, Modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estakeadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo responsável técnico - ART; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.	DIÁRIA	10	720,00
	03	Locação de tenda para stand em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, medindo 5X5, Modelo Piramidal com CALHAS, com lonas brancas anti-chama para fechamento laterais, devem ser estakeadas e com suas amarrações em cabo de aço. Com PISO em compensado naval de no mínimo 20mm e encarpetado na cor preto, iluminada com 04 lâmpadas fluorescente de no mínimo 45wats e com 06 tomadas universal energizada com 127vots. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento da água das calhas não podendo conter em hipótese alguma goteira dentro da tenda. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo responsável técnico - ART; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.	DIÁRIA	108	600,00
	04	Locação de tenda para stand em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, medindo 20X10, Modelo Piramidal com CALHAS, com lonas brancas anti-chama para fechamento laterais, devem ser estakeadas e com suas amarrações em cabo de aço. Com PISO em compensado naval de no mínimo 20mm e encarpetado na cor preto, iluminada com 04 lâmpadas fluorescente de no mínimo 45wats e com 06 tomadas universal energizada com 127vots. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento da água das calhas não podendo haver em hipótese algumas	DIÁRIA	54	1.365,00

		goteiras dentro da tenda. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo responsável técnico - ART; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.			
	05	Locação de tenda para stand em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, medindo 10X5, Modelo Piramidal com CALHAS, com lonas brancas anti-chama para fechamento laterais, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Com PISO em compensado naval de no mínimo 20mm e encarpetado na cor preto, iluminada com 04 lâmpadas fluorescente de no mínimo 45wats e com 06 tomadas universal energizada com 127vots. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento da água das calhas não podendo haver em hipótese alguma, goteiras dentro da tenda. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo responsável técnico - ART; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.	DIÁRIA	40	1.000,00
=	01	Locação com montagem e desmontagem de 65 metros de grade de contenção com no máximo 01 metro de altura na cor PRATA. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.	DIÁRIA	54	386,00
	02	Locação com montagem e desmontagem de 25 metros de grade de contenção com no máximo 01 metro de altura na cor PRATA. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.	DIÁRIA	40	247,90
≥	01	Locação com Montagem e Desmontagem de Iluminação de médio porte - Iluminação de médio porte: Iluminação profissional contendo 8 movie BEEM lâmpadas 5r; 12 canhões par led de 5wats, 01 mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main Power completo. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.	DIÁRIA	10	590,00

VII	02	Locação com Montagem e Desmontagem de Iluminação para grande porte. 12 canhões par 64 focos 05; 24 pares led de 5wats; 24 moving head 575 spots; 24 moving beam com lâmpada 5r; 10 stroob atomic; 02 máquinas de fumaça; 12 elipso com íris; 01man power rack dimmer 36 canais dmx, 01 mesa dmx digital para moving e rack avolite, sistema de cabeamento completo. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO. Obs.: empresa deve atender RIDER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS.	DIÁRIA	02	2.000,00
	01	Locação de 42mts de treliças de alumínio P30, para portais, backdroop e sustentação de banner, decoração, locada por com sapatas de sustentação e cubos. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.	DIÁRIA	54	460,00
	02	Locação de 38mts de treliças de alumínio P30, para portais, backdroop e sustentação de banner, decoração, locada por com sapatas de sustentação e cubos. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.	DIÁRIA	40	451,50

2.2. A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o Fornecedor, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 A Ata de Registro de Preços devidamente publicada poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública na qualidade de Órgão Não Participante, desde que cumpridas as regras normais de solicitação de adesão e anuência do Órgão Gerenciador e do Licitante Participante (art. 2º do Decreto nº 8.250/2014).

3.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

3.4. O órgão não participante ficará responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. PRAZO DE SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço será solicitado de acordo com a demanda da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante Ordem de Serviço emitida pela **ALE/RO**, para que a *Contratada* possa providenciar a disponibilização das estruturas e equipamentos nas condições especificadas no Termo de Referência.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o disposto no Termo de Referência.

6. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

6.1. A Nota de Empenho será emitida de acordo com as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirá-la dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, e executar os serviços no prazo e condições previstas no Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

6.2. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. Executar fielmente o serviço de locação, montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos locados, com presteza e satisfação.

7.3. Dar cumprimento dos serviços no prazo estabelecido para cada evento;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

7.5. Comunicar no prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, por escrito quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas, que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

7.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;

7.9. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

7.10. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

7.11. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.12. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;

7.13. Atender as solicitações conforme item 04 deste Termo de Referência;

7.14. Montar e desmontar palco, tendas, sistema de sonorização, sistema de iluminação, tendas, treliças, gradis e demais itens serão de total responsabilidade da empresa Contratada;

7.15. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

7.16. Correrão por conta da CONTRATADA ainda o transporte, refeição, combustível, diárias, hospedagem, manutenção de veículos e outros que se fizerem necessários para o bom cumprimento dos serviços quando for o caso;

7.17. Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato;

7.18. Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia;

7.19. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos imediatos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

7.20. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência;

7.21. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução dos serviços objeto da contratação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

7.22. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência, nos limites fixados no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.23. Os funcionários da Contratada deverão estar claramente identificados com crachás ou uniformes ou outra padronização da empresa contratada;

7.24. Manter funcionário (s) no local do evento, durante todo o período da realização da programação para prestar assistência técnica ou manutenção e dos equipamentos objetos de contratação do presente Termo de Referência.

7.25. A empresa contratada se responsabilizará pela obtenção das licenças ambientais necessárias bem como o pagamento de taxas e demais despesas decorrentes, bem como será responsabilizada por eventuais danos ambientais ao local do evento e seu entorno ou ainda a terceiros;

7.26. A (s) empresa (s) CONTRATADA (s) será responsável por apresentar os projetos e ART junto ao CREA das instalações elétricas, de rede lógica, projeto contra incêndio e de sonorização, devendo os projetos ser assinados por engenheiro e todas as taxas pagas destes serviços, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros, quando forem solicitados os referidos serviços.

7.27. Caberão à **CONTRATADA**, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no deslocamento e desempenho do serviço;

7.28. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

7.29. Retirar a nota de empenho/Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis;

7.30. Executar os serviços de acordo com as necessidades de cada evento a ser realizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o solicitado em cada Ordem de Serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à *contratada* as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;
- 8.2. Prestar aos técnicos e funcionários da *contratada* todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- 8.3. Emitir e encaminhar a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a prestação dos serviços contratados;
- 8.4. Disponibilizar servidor da Assembleia Legislativa, para acompanhar a montagem das tendas, palco, equipamentos e acessórios de som e iluminação, instalações dos banheiros químicos, bem como a guarda dos materiais instalados até a desmontagem no final do evento;
- 8.5. Será de inteira responsabilidade da *contratante*, entregar a relação nominal dos parceiros, para que seja feita a personalização das tendas *quando for o caso*, evitando possíveis transtornos na acomodação das instituições que por ventura participar de eventos em conjunto com a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
- 8.6. Efetuar o pagamento em até, 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

9. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 9.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 9.2. A *Contratada*, quando for o caso previsto acima, deverá formular à *Contratante*, requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 9.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 9.4. Junto com o requerimento, a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.
- 9.5. A *Contratante*, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 9.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela *Contratante*, a *Contratada* será convocada pela **Assembleia Legislativa do Estado de**

Rondônia, para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

9.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

9.8. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, a **ALE/RO**, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.9. A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia** poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a *Contratada* tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

10.2. A *Contratada* terá a Ata de Registro de Preços cancelado:

10.2.1. Quando ficar comprovado a impossibilidade de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.3. Por iniciativa da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, quando:

10.3.1. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.3.2. Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, os pedidos de serviço/fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

10.3.3. Por iniciativa da **ALE/RO** quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.3.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

10.4. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo.

10.5. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão aplicadas da seguinte forma:

11.1.1. A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a **ALE/RO**, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12. DAS MULTAS

12.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

12.2. A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

12.3. Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal de prestação de serviços, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

13.2. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, com a apresentação das pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a

Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

13.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

13.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

13.5. A *Contratante* poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta ata de registro de preços;

14. DA VIGÊNCIA

14.1. A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** conforme legislação vigente, enquanto a proposta continuar se mostrando vantajosa.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor devidamente nomeado pela **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

16. DO RECEBIMENTO

16.1 Executado o serviço o seu recebimento provisório dar-se-á por servidor da Assembleia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência.

16.2 A Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, procederá à análise dos materiais fornecidos quanto à quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela ALE/RO.

16.3 Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o(s) serviço(s), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie a substituição dos materiais/equipamentos, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

16.3.1. A substituição dos serviços/materiais e equipamentos rejeitados deverá ocorrer em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3.2. Constatada a substituição dos serviços/materiais e equipamentos aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

16.4. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

16.5 A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na prestação dos serviços.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A **contratada** será a responsável pelas licenças e autorizações expedidas pelos órgãos competentes, tais como, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico; Taxa do CREA, quando for o caso, e Licença do Corpo de Bombeiros.

17.2 Os serviços a serem fornecidos deverão ser executados em total obediência a legislação vigente, seguindo as especificações preceituadas em Normas Técnicas – ABNT e Normas de Segurança do Trabalho.

18. DO FORO

18.1. As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho- RO, 15 de maio de 2017.

Deputado Mauro de Carvalho
PRESIDENTE - ALE/RO

Maria Marilu do Rosário de Barros Silveira
SECRETÁRIA GERAL ADJUNTA – ALE/RO

Karla Francisca Lemos da Silva Assunção
Representante Legal
LEMONS EVENTOS LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017/ALE-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017/PP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00003559/2017-62

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017/PP/ALE/RO**, devidamente homologado às fls. 706 nos autos do **Processo Administrativo 00003559/2017-62**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, grades de contenção, climatizadores, sonorização, iluminação, treliça, telão, banheiros químicos, mesas e cadeiras**, a pedido da **Escola do Legislativo**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidade e especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, fornecedor, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) são as constantes da tabela abaixo:

FORNECEDOR: R. DA CRUZ BARROZO - ME, com sede a Rua George Resky, nº 4642 – sala 01 – Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, CEP: 76.820-332 - Fone: (69) 9 9239-2077, inscrita no CNPJ nº 12.920.840/0001-51, neste ato por intermédio de seu representante legal, Sr. Francisco Gutemberg Carvalho Cezario, portador da Carteira de Identidade 62.798/SSP/RO e do CPF 066.588.812-00, e-mail: luamarteson@gmail.com.					
LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNTD	VLR-UNIT
III	01	04 climatizadores Dimensão: 840x680x1000mm, devidamente instalados com instalação elétrica e para água. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.	DIARIA	54	370,00
	02	02 climatizadores Dimensão: 840x680x1000mm, devidamente instalados com instalação elétrica e para água. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.	DIARIA	40	400,00

≥	01	Locação de palco medindo 16 x 14(m): piso de 2.0 m de altura, com compensado chapa naval; grades de contenção nas laterais e no fundo; com escada de acesso, com corrimão e extintores de incêndio CO2, cobertura modelo 02 Águas com estrutura de treliça P30 de Alumínio com lona branca, com Pé direito com no mínimo 10 Metros de Altura; 01 (um) quadrado de treliça medindo 16X01 para colocar um Banner de lona a ser fornecido pela Coordenação do evento. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.	DIÁRIA	2	1.000,00
	02	Locação de palco medindo 10 x 08(m): piso de 1,60 m de altura, com compensado chapa naval; com escada de acesso, com corrimão e extintores de incêndio CO2, cobertura modelo 02 Águas com estrutura de treliça P30 de Alumínio com lona branca, com Pé direito com no mínimo 08 Metros de Altura; 01 (um) quadrado de treliça medindo 10X01 para colocar um Banner de lona a ser fornecido pela Coordenação do evento. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.	DIÁRIA	10	1.500,00
	03	Locação de piso de palco para ambiente fechado medindo 10 x 04(m): piso de no MÁXIMO 1,0 m de altura, com compensado chapa naval 20mm e encarpetado na cor PRETA; com escada de acesso com corrimão, uma rampa de alumínio para acessibilidade e extintores de incêndio CO2. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e	DIÁRIA	54	2.000,00

		segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.			
>	01	Locação de montagem e desmontagem de Sonorização de grande porte: Sonorização profissional com PA de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 24 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 40 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 30 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para P.A; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4X10 e 01 caixa 1X15; 01 cubo de guitarra 4X12; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1X2; 01manpower; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO. Obs.: empresa deve atender RIDER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS.	DIÁRIA	02	2.500,00
	02	Locação de montagem e desmontagem de Sonorização de médio porte: Sonorização profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo: 02 falante de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 32 canais; 20 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 20 pedestais modelo girafa; 15 direct box; 01 processador digital profissional; 01 cubo de baixo; 01 cubo de guitarra; 01 side fill duplo; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01	DIÁRIA	10	2.000,00

VIII		mult cabo de 32 canais; Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.			
	03	Locação com Montagem e Desmontagem de Sonorização de pequeno porte - Sonorização contendo 4 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com fio SM58; 02 pedestais modelo girafa.	DIÁRIA	94	1.000,00
	01	Locação de 01 Telão LED/Painel: 01 Painel de LED sendo obrigatoriamente ser um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 3X2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligados simultaneamente, com 01 CAMERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD; dvd; not book; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo responsável técnico - ART; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.	DIÁRIA	54	2.000,00
	02	Locação de um telão de lona medindo 4X3 com projetor de no mínimo 3.000 Lumens , deve ter sua placa processadora ligados simultaneamente, com 01 CAMERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD; dvd; not book; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da	DIÁRIA	40	2.250,00

		empresa contratada a documentação assinada pelo responsável técnico - ART; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.			
×	01	Serviços de locação de Banheiros Químicos: Banheiro portátil, químico com assento na altura, suporte para papel higiênico de 300m o rolo, piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, micro tório, com tanque com capacidade de 387 litros, com identificação: masculino e feminino. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.	UNID	296	136,00
	02	Locação com montagem e desmontagem de Banheiros Químicos para Deficiente Físico - Banheiro portátil, com assento na altura, suporte para papel higiênico de 300 metros rolo. Piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com capacidade de 227 litros, com identificação: Deficiente Físico. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.	UNID	94	149,40
×	01	Fornecimento com montagem e desmontagem de Stand de eventos com dimensões de 20,00 x 10,00m contendo: (02) DUAS SALAS FECHADA, sala(1) medindo 6,0X5,0 com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado tendo 01(uma) Divisórias em vidro temperado entre os estandes com 3,00m de comprimento e 1,00m de altura, entre a estrutura da sala (1)um e 01(uma) porta de acesso para entrada e 01(uma) porta de acesso para copa conforme projeto em anexo, sala (2)dois medindo 4,0X5,0 com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado tendo uma porta de acesso	DIÁRIA	54	4.000,00

para sala(1) conforme projeto em anexo; com a seguinte configuração/equipamentos:

- 02 aparelhos de ar-condicionado de 21.000 btus
- 08 Instalações de tomadas de energia nos estandes, altura de 40cm do piso com fiação acondicionada em conduite ou canaleta.
- 04 pontos de luz com conjunto fluorescente completo, calha dupla 2 x 32 w;
- 04 Canhões par led, com no mínimo 5wats luminária na cor preta para portal de entrada. Luminária conforme modelo anexo.
- 02 Sofás de espera para no mínimo duas pessoas. Na cor preta. Conforme projeto em anexo.
- 04 Minis poltronas para uma pessoa, na cor preta. Conforme projeto anexo.
- 02 Mesas de centro retangular de 0,60 x 0,40 em Mdf na cor Tabaco. Conforme projeto em anexo.
- 01 Armário alto de duas portas 1,60x 1,00 em MDF tipo escritório de duas portas fechado com chaves. Na cor tabaco. Conforme projeto em anexo.
- 01 Mesa retangular de 4 metros com 8 cadeiras almofadadas. Em MDF na cor tabaco ou preta. Conforme projeto em anexo.
- 01 rack para tv para televisor em MDF na cor tabaco. Conforme projeto em anexo.
- Balcão de recepção com 2 banquetas em MDF na cor tabaco. Conforme projeto anexo
- 05 Arranjos de plantas naturais para chão, com vaso em cerâmica (tipo palmeiras) 1,5m altura.
- 05 Arranjos de plantas naturais para chão, com cachepo tabaco com 1mt altura.
- 06 Lixeiras na cor tabaco com capacidade mínima de 15 litros.
- 01 Freezer vertical capacidade mínima de 300 Lt. Abastecido com garrafinhas de água mineral de 300 ml, com abastecimento diário e continuado.
- 01 Fogão Industrial 02 bocas com gás.
- 02 mesas de pvc com 08 cadeiras de pvc
- 100 cadeiras de pvc branca com capa branca.

	• Forro de teto em tecido malha ligante 150m² na cor branca. • 02 bebedouros de coluna refrigerado para galões de 20 Litros, com abastecimento diário e continuado. • 02 Televisores de no mínimo 32 polegadas com entrada de USB, HDMI e RCA sendo 01 para sala (01) um e outro para sala (02) dois devidamente instalados e energizado, conforme projeto fornecido pela ALE/RO. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo responsável técnico - ART; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.			
02	Fornecimento com montagem e desmontagem de Stand de eventos com dimensões de 10,00 x 5,00m conforme projeto em anexo; com a seguinte configuração/equipamentos: • 06 Instalações de tomadas de energia nos estandes, altura de 40cm do piso com fiação acondicionada em conduíte ou canaleta. • 04 pontos de luz com conjunto fluorescente completo. • 04 Canhões par led, com no mínimo 5watts luminária na cor preta para portal de entrada. Luminária conforme modelo anexo. • 02 Sofás de espera para no mínimo duas pessoas. Na cor preta. Conforme projeto em anexo. • 04 Mini poltronas para uma pessoa, na cor preta. Conforme projeto anexo. • 02 Mesas de centro retangular de 0,60 x 0,40 em Mdf na cor Tabaco. Conforme projeto em anexo. • 01 Armário alto de duas portas 1,60x 1,00 em MDF tipo escritório de duas portas fechado com chaves. Na cor tabaco. Conforme projeto em anexo. • Balcão de recepção com 2 banquetas em MDF na cor tabaco. Conforme projeto anexo • 04 Arranjos de plantas naturais para chão, com vaso em cerâmica (tipo palmeiras) 1,5m altura.	DIÁRIA	40	4.475,00

- 04 Arranjos de plantas naturais para chão, com cachepo tabaco com 1mt altura.
- 04 Lixeiras na cor tabaco com capacidade mínima de 15 litros.
- 01 Freezer vertical capacidade mínima de 300 Lt. Abastecido com garrafinhas de água mineral de 300 ml, com abastecimento diário e continuado.
- 01 Fogão Industrial 02 bocas com gás.
- 02 mesas de pvc com 08 cadeiras de pvc
- 50 cadeiras de pvc branca com capa branca.
- Forro de teto em tecido malha ligante 50m² na cor branca.
- 02 bebedouros de coluna refrigerado para galões de 20 Litros, com abastecimento diário e continuado.
- 02 Televisores de no mínimo 32 polegadas com entrada de USB, HDMI e RCA sendo 01 para sala (01) um e outro para sala (02) dois devidamente instalados e energizado, conforme projeto fornecido pela ALE/RO.

Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo responsável técnico - ART; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o Fornecedor, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 A Ata de Registro de Preços devidamente publicada poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública na qualidade de Órgão Não Participante, desde que cumpridas as regras normais de solicitação de adesão e anuência do Órgão Gerenciador e do Licitante Participante (art. 2º do Decreto nº 8.250/2014).

3.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

3.4. O órgão não participante ficará responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. PRAZO DE SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço será solicitado de acordo com a demanda da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante Ordem de Serviço emitida pela **ALE/RO**, para que a *Contratada* possa providenciar a disponibilização das estruturas e equipamentos nas condições especificadas no Termo de Referência.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o disposto no Termo de Referência.

6. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

6.1. A Nota de Empenho será emitida de acordo com as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirá-la dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, e executar os serviços no prazo e condições previstas no Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

6.2. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. Executar fielmente o serviço de locação, montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos locados, com presteza e satisfação.

7.3. Dar cumprimento dos serviços no prazo estabelecido para cada evento;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

7.5. Comunicar no prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, por escrito quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas, que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

7.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;

7.9. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

7.10. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

7.11. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.12. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;

7.13. Atender as solicitações conforme item 04 deste Termo de Referência;

7.14. Montar e desmontar palco, tendas, sistema de sonorização, sistema de iluminação, tendas, treliças, gradis e demais itens serão de total responsabilidade da empresa Contratada;

7.15. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

7.16. Correrão por conta da CONTRATADA ainda o transporte, refeição, combustível, diárias, hospedagem, manutenção de veículos e outros que se fizerem necessários para o bom cumprimento dos serviços quando for o caso;

7.17. Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato;

7.18. Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia;

7.19. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos imediatos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

7.20. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência;

7.21. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução dos serviços objeto da contratação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

7.22. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência, nos limites fixados no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.23. Os funcionários da Contratada deverão estar claramente identificados com crachás ou uniformes ou outra padronização da empresa contratada;

7.24. Manter funcionário (s) no local do evento, durante todo o período da realização da programação para prestar assistência técnica ou manutenção e dos equipamentos objetos de contratação do presente Termo de Referência.

7.25. A empresa contratada se responsabilizará pela obtenção das licenças ambientais necessárias bem como o pagamento de taxas e demais despesas decorrentes, bem como será responsabilizada por eventuais danos ambientais ao local do evento e seu entorno ou ainda a terceiros;

7.26. A (s) empresa (s) CONTRATADA (s) será responsável por apresentar os projetos e ART junto ao CREA das instalações elétricas, de rede lógica, projeto contra incêndio e de sonorização, devendo os projetos ser assinados por engenheiro e todas as taxas pagas destes serviços, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros, quando forem solicitados os referidos serviços.

7.27. Caberão à **CONTRATADA**, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no deslocamento e desempenho do serviço;

7.28. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

7.29. Retirar a nota de empenho/Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis;

7.30. Executar os serviços de acordo com as necessidades de cada evento a ser realizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o solicitado em cada Ordem de Serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à *contratada* as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

8.2. Prestar aos técnicos e funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

8.3. Emitir e encaminhar a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a prestação dos serviços contratados;

8.4. Disponibilizar servidor da Assembleia Legislativa, para acompanhar a montagem das tendas, palco, equipamentos e acessórios de som e iluminação, instalações dos banheiros químicos, bem como a guarda dos materiais instalados até a desmontagem no final do evento;

8.5. Será de inteira responsabilidade da *contratante*, entregar a relação nominal dos parceiros, para que seja feita a personalização das tendas *quando for o caso*, evitando possíveis transtornos na acomodação das instituições que por ventura participar de eventos em conjunto com a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

8.6. Efetuar o pagamento em até, 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

9. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

9.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.2. A *Contratada*, quando for o caso previsto acima, deverá formular à *Contratante*, requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

9.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

9.4. Junto com o requerimento, a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

9.5. A *Contratante*, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

9.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela *Contratante*, a *Contratada* será convocada pela **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

9.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

9.8. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, a **ALE/RO**, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.9. A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia** poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a *Contratada* tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

10.2. A *Contratada* terá a Ata de Registro de Preços cancelado:

10.2.1. Quando ficar comprovado a impossibilidade de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.3. Por iniciativa da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, quando:

10.3.1. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.3.2. Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, os pedidos de serviço/fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

10.3.3. Por iniciativa da **ALE/RO** quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.3.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

10.4. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo.

10.5. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão aplicadas da seguinte forma:

11.1.1. A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a **ALE/RO**, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12. DAS MULTAS

12.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

12.2. A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

12.3. Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal de prestação de serviços, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

13.2. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, com a apresentação das pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

13.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

13.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

13.5. A *Contratante* poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta ata de registro de preços;

14. DA VIGÊNCIA

14.1. A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** conforme legislação vigente, enquanto a proposta continuar se mostrando vantajosa.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor devidamente nomeado pela **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

16. DO RECEBIMENTO

16.1 Executado o serviço o seu recebimento provisório dar-se-á por servidor da Assembleia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência.

16.2 A Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, procederá à análise dos materiais fornecidos quanto à quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela ALE/RO.

16.3 Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o(s) serviço(s), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie a substituição dos materiais/equipamentos, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

16.3.1. A substituição dos serviços/materiais e equipamentos rejeitados deverá ocorrer em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3.2. Constatada a substituição dos serviços/materiais e equipamentos aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

16.4. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

16.5 A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na prestação dos serviços.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A **contratada** será a responsável pelas licenças e autorizações expedidas pelos órgãos competentes, tais como, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico; Taxa do CREA, quando for o caso, e Licença do Corpo de Bombeiros.

17.2 Os serviços a serem fornecidos deverão ser executados em total obediência a legislação vigente, seguindo as especificações preceituadas em Normas Técnicas – ABNT e Normas de Segurança do Trabalho.

18. DO FORO

18.1. As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho- RO, 15 de maio de 2017.

Deputado Mauro de Carvalho
PRESIDENTE - ALE/RO

Maria Marilu do Rosário de Barros Silveira
SECRETÁRIA GERAL ADJUNTA – ALE/RO

Francisco Gutemberg Carvalho Cezario
Representante Legal
R. DA CRUZ BARROZO - ME